PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na reforma do piso compreendendo o fornecimento do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a remoção do piso velho, limpeza e preparação do local (contra piso), e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e dos gabinetes dos vereadores. A licitação será realizada de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital para o regime de execução empreitada por preço global.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2022 (10/10/2022)

HORÁRIO: 09H00 (Nove Horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Votuporanga/SP - Sala de Reuniões (Plenarinho) - Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – bairro Vila América, Votuporanga/SP.

EDITAL ÍNDICE:

I. ASSUNTO:

I. Preâmbulo:
1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de Participação, Acesso a Informações e Impugnação ao Edital;
4. Credenciamento;
5. Da Forma de Apresentação dos Envelopes;
6. Documentação de Habilitação;
7. Inabilitação;
8. Proposta de Preço;
9. Desclassificação da Proposta de Preço;
10. Critério de Julgamento;
11. Procedimento;
12. Das Sanções;
13. Das Disposições Gerais;

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III: Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores;
ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO VI: Minuta do Contrato Administrativo;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

I - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, Votuporanga/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02, de 4 de janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO"** em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

A sessão de processamento desta Carta Convite será realizada na Sala de Reuniões (Plenarinho), localizado na Câmara Municipal de Votuporanga, iniciando-se às **09h00min (Nove Horas) do dia 10 de outubro de 2022 (10/10/2022)** e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos demais membros, designados nos autos do processo epigrafado.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO

2.1. A presente **CARTA CONVITE** tem por objeto a contratação empresa especializada na reforma do piso compreendendo o fornecimento do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a remoção do piso velho, limpeza e preparação do local (contra piso), e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e dos gabinetes dos vereadores. A licitação será realizada de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital para o regime de execução empreitada por preço global.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. A participação na presente Carta Convite dar-se-á através das empresas convidadas pela Administração e também poderão participar qualquer interessado que manifeste interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega de propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos, devendo ser observado o início da sessão às **09h00min do dia 10/10/2022.**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, bem como pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;
b) não tenham sua falência / recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;
c) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
d) não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
e) não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Cópias deste Edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta, na página da Câmara Municipal de Votuporanga na internet http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br/ (campo licitações) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Praça Vereador Viana Filho, bairro Vila América – Votuporanga/SP (Comissão Permanente de Licitação) de segunda a sexta feira, no horário do expediente das 08h00min as 17h00min.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

3.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório e contra o edital, devendo fazê-lo **EXCLUSIVAMENTE** por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Votuporanga/SP durante o horário do expediente, ou seja, das 08h00min às 17h00min, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, **SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO**.

3.6. Caberá ao Presidente da Câmara decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.8. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal que comparecer o qual terá **duração mínima de 15 (quinze) minutos**. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação **"em mãos"** dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,** ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presente ao certame;

b) tratando-se de procurador: Instrumento de Procuração Pública e/ou Particular, com firma reconhecida, no **qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;**

4.1.1. Em se tratando do item "b" acima, **o procurador deverá apresentar** cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social e/ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao certame, a qual deverá ficar retida no processo;

4.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar aos Membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos de credenciamento descritos nos itens "a" e "b" acima, juntamente com a respectiva Cédula de Identidade ou equivalente que contenha foto, bem como **declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de inexistência de fatos impeditivos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** deste Edital, em **SEPARADO DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão serem entregues em dois envelopes distintos, fechados, opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 12/2022 – CARTA CONVITE N° 02/2022

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE;
- ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE;
- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
LICITAÇÃO Nº 12/2022 – CARTA CONVITE N° 02/2022

5.1.1. A documentação de habilitação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do edital, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.2. A proposta de preço será apresentada em uma única via, em papel timbrado da Empresa, impressa com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, através de representante legal da empresa.

5.1.3. A proposta de preço não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para sua apresentação.

6. <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> – (ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO)

6.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados neste subitem.

6.2. Relativos à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de pedido de falência / de recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) no caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

6.4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista "ou" certificado de registro cadastral:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão negativa ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).

f) certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

h) quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

i) não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.1.2. deste edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) Lote(s) ou a licitação.

6.4.1. A licitante cadastrada na Prefeitura do Município de Votuporanga, que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição a Regularidade Fiscal, deverá apresentar o Certificado respeitando as condições dos subitens abaixo:

a) declaração de inexistência de fatos impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos deste edital**;

b) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade;

c) as Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, serem encaminhadas ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado;

d) caso a sede da empresa seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais da (s) filial (is) de Votuporanga.

e) declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do modelo constante do **ANEXO III - Modelo de Declaração Sobre Trabalho de Menores** deste edital;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

6.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a) prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos, 02 (dois) atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

a) os documentos exigidos para habilitação somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, **somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes**, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente;

d) se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

6.6.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.6.3. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, **não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento**, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

6.6.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

a) ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;

b) declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do presente edital.

6.6.5. Ainda, em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

6.6.6. Na hipótese do subitem 6.6.8, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação da habilitação.

7. INABILITAÇÃO:

Serão inabilitadas as proponentes que:

a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;

b) cujo **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"** contenham referências ao conteúdo do envelope de número 02.

8. PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"

a) a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujo modelo deverá seguir o disposto no **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

b) identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação;

c) os preços apresentados deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de locomoção e seguro dos técnicos da empresa designados para realização do suporte local;

9. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preço que:

a) estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital, consideradas no preço proposto, especialmente, aquelas que basearem seu preço ou oferta nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, as que apresentarem preços simbólicos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o critério "menor preço global";

b) Em caso de empate, será aplicado o disposto no §2º do artigo 45, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital Nacional;

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "c" em referência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

e) O julgamento será processado com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93;

f) As decisões da Comissão Permanente de Licitações, quanto da classificação e julgamento das propostas serão comunicadas aos participantes via e-mail, além de publicação resumida no site eletrônico da Câmara Municipal e Diário Oficial Eletrônico do Município.

g) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. PROCEDIMENTO

11.1. Depois de abertos os envelopes, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas.

11.2. Decidida a habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitações o resultado será encaminhado às licitantes que não estiverem presentes à sessão de abertura dos envelopes para manifestação à interposição de recursos, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos/representantes das empresas licitantes, oportunidade em que sua intimação/publicação será substituída pela comunicação direta aos mesmos, o que será lavrado em ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94).

11.3. No caso de impugnações, nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitações designada pela Câmara Municipal, suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Havendo, por parte das empresas licitantes, **expressa desistência de qualquer recurso quanto a habilitação**, na mesma sessão será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**, para o julgamento do certame, oportunidade em que serão devolvidos às licitantes, inabilitadas, o seu **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO "HABILITAÇÃO"**.

11.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, para o prosseguimento do ato administrativo, do qual serão todas as empresas licitantes comunicadas, para a sessão pública de abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"**.

11.6. Após a abertura dos **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO "PROPOSTA DE PREÇO"** e sua vistoria pelos presentes, os membros da Comissão de Licitação efetuarão o julgamento e classificação da melhor proposta, cujas licitantes serão comunicadas do mesmo, abrindo-se a partir desta data, prazo para o oferecimento de eventuais recursos.

11.7. A Comissão de Licitações proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar, sendo as licitantes comunicadas do resultado final do julgamento, com a classificação das propostas.

11.8. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital a empresa licitante vencedora, do que se dará ciência a todas as demais, com a convocação da vencedora, para assinatura do contrato nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

11.9. Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da intimação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

11.10. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe na inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

11.11. De todas as sessões que vierem a compor os trabalhos deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal.

11.12. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo:

010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

12. DAS SANÇÕES

12.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.2. Pelo atraso injustificado do início da prestação dos serviços objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

13. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. À Câmara Municipal é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

13.4. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. **A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis**.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes **DEVERÃO SER POR ESCRITO E SEREM PROTOCOLADOS** junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal nos dias úteis e em horário de expediente, das 08h00 às 17h00 horas, na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP **NÃO SENDO ACEITOS QUAISQUER OUTROS MEIOS APRESENTADOS.**

13.9. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.

13.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal ou a declaração de inidoneidade.

13.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo.

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", divulgado no endereço eletrônico da Câmara Municipal na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume.

Câmara Municipal de Votuporanga, 29 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO ADRIANO PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na reforma do piso compreendendo o fornecimento do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a remoção do piso velho, limpeza e preparação do local (contra piso), e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e dos gabinetes dos vereadores. A licitação será realizada de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência para o regime de execução empreitada por preço global.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O piso em uso apresenta diversos pontos de deformidades, por desgaste natural, após vários anos da sua construção, realizada no ano de 2003, portanto há mais de 18 anos. A sua substituição proporcionará melhores condições no ambiente de convívio laboral, e de segurança aos servidores, vereadores e aos visitantes do local. Importante ressaltar também, que a troca do piso em uso é motivo de pedido constante de vereadores, como pode ser verificado por meio de indicações: 0440/2008; 0581/2007 e 0435/2015 do então Vereador Meidão, sobretudo, em função do seu alto custo de manutenção, e de gastos de produtos de limpeza e enceramento por parte de funcionárias da limpeza, repetidas vezes.

3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. Segue abaixo, quantidade, a descrição e especificações produto(s) e serviço(s):

LOTE: ÚNICO

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	520	Metro quadrado	Tipo: Piso Vinílico heterogêneo com base compacta (HTC); Classificação de uso: Com.33; Espessura: 3 mm (ou superior); Capa de uso de PVC: 0,5 mm (ou superior); Dimensão/ tamanho: 600 x 600 mm; Dados complementares: - A capa de uso deve possuir grande resistência ao desgaste por abrasão, sendo para uso comercial de alto tráfego; - A lâmina decorativa deve reproduzir a cor na tonalidade acinzentada; - A camada de PVC deve ter resistência e impedir transferência de calor e ruído, além de promover estabilidade à régua; - A base deve ser de borracha, capaz de absorver impactos e melhorar a aderência ao contra piso.
2	366	Metro linear	Rodapé em placas de poliestireno do tipo frisado na cor escura, com as medidas: Comprimento: 2400 mm x Altura: 100mm x espessura 2,20mm. Tipo da instalação: Sobrepor
3		Serviço	Compreende a mão de obra de remoção do piso e rodapé velhos com a limpeza e preparação do local (contrapiso) (regularização de porosidade), e a colocação dos pisos e rodapés novos, realizando a limpeza final (pós obra).

Obs.: As quantidades contemplam 10% de perda (quebra) do material.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

4 – AMOSTRAS TESTES DE CONFORMIDADES

4.1. Amostras: ( ) SIM (x) Não

4.2. Teste de Conformidade: ( ) SIM (x) Não

5 – ESTIMATIVA DE CUSTOS/ VALOR DE MERCADO DA PRESTAÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Soma do item
1	520 + 366	m²	Tipo: Piso Vinílico heterogêneo com base compacta (HTC); Classificação de uso: Com.33; Espessura: 3 mm (ou superior); Capa de uso de PVC: 0,5 mm (ou superior); Dimensão/ tamanho: 600 x 600 mm;	R$ 153.020,00
2	1	Serv.	Valor dos Serviços de mão de obra de remoção, recolocação e outros	R$ 4.870,00

5.1. O valor global máximo estimado para a execução do objeto é de R$ 157.890,00 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).

6 – VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

6.1. A empresa deverá enviar profissional técnico para averiguação das condições do local de instalação, confirmar as medições, dimensionar a correta elaboração de uma proposta, que propicie o cumprimento adequado das obrigações contratuais futuras, quais sejam, a formação e aferição de todos custos para a sua execução.

7 – GARANTIAS

7.1. A Garantia será de acordo com as normas comerciais vigentes, contados a partir da entrega do objeto.

8 – PRAZO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

9.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. Cumprir os prazos de execução conforme mencionados neste Termo de Referência, que passa a fazer parte do (Edital) e do Contrato.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela comissão fiscalizadora, da contratante;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários.

9.6. Apresentar no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação com identificação (RG/CPF e endereço) dos profissionais técnicos, oficiais e ajudantes, que serão utilizados na execução da reforma;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

9.7. Arcar com as despesas decorrentes da mão de obra de execução dos serviços, incluindo salários, leis sociais e tributos.

9.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas.

9.9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

9.10. Manter e nomear conforme mencionado no item 9.6, um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante, os assuntos relacionados com a execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados nos termos da legislação vigente.

9.12. Substituir, sempre que exigido pela contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes.

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, seu empregado em atividades nas dependências do contratante, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.14. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos do contratante relativos à segurança.

9.15. Providenciar para que seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

9.16. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços.

9.17. Efetuar, sem ônus para o contratante, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos.

9.18. Comunicar ao contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

9.19. Manter os locais de trabalhos limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externo ao prédio, após execução dos serviços.

9.20. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.21. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.22. Na execução dos serviços, quando necessário, os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira entre outros materiais.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da comissão e gestor designados pela Câmara;

10.3. Comunicar à Contratada, o início dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada.

10.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela contratada aos locais de execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

10.6. Providenciar mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e mobílias, sempre que necessário, para realizar os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.7. Fazer o acompanhamento da obra, dando suporte para a empresa contratada por meio de funcionário designado pela Câmara.

11 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Câmara nomeará como equipe fiscalizadora da obra, os membros designados no âmbito da Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, pelo Ato da Mesa Diretora nº 32/2021 da Câmara, ou por profissional técnico a ser contratado, caso necessário.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1. O Recebimento da execução da reforma objeto da contratação, será efetuado, formalmente, no âmbito da Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, pelos seus membros, designado pelo Ato-32/2021 da Câmara.

12.2. Caso haja a necessidade de parecer técnico de profissional especialista, a Contratante fará o uso por meio de apontamentos e notas explicativas.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme as infrações, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 dias consecutivos ao recebimento formal do objeto, por parte da comissão designada pela Câmara.

15- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para custear a contratação da empresa para a realização da presente reforma, deverão ser provenientes dos recursos próprios da Câmara.

15.2. A dotação orçamentária: **010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;**

010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16 – CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

16.1 O atendimento do pedido deverá ser idêntico ao ofertado pelo vencedor do certame, sendo que estes deverão estar de acordo com a marca e/ou característica da ofertada no pregão, sob a condição de não ser aceito, podendo ser devolvido ao fornecedor/ prestador dos serviços.

16.2 Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

16.3 Local da entrega e execução dos serviços: deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, na Praça Vereador Viana Filho, 3819 - Vila América - Votuporanga SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 – Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 12/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

ABERTURA: DIA 10/10/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., pelo presente, propõe o fornecimento do objeto adiante, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Soma do item
1	***	m²	**********	R$ *******
2	***	Serv.	**********	R$ *******
Valor Global R$ ********				

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 12/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

ABERTURA: DIA 10/10/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., estabelecida na....., nº ....., complemento:....., Bairro ....., Cidade: ....., Estado: ....., C.N.P.J. nº ....., Inscrição Estadual ou Municipal ....., telefone: ....., FAX: ....., E-MAIL: ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: **a)** esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 12/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

ABERTURA: DIA 10/10/2022 – 09:00 HORAS

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

ENDEREÇO: Praça Vereador Viana Filho, nº 3819 - Bairro Vila América, Votuporanga/SP.

REF.: Processo de Licitação nº 12/2022

CARTA CONVITE Nº 02/2022

ABERTURA: DIA 10/10/2022 – 09:00 HORAS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., localizada na cidade de ....., estado de ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
CARTA CONVITE Nº 02/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, com sede na Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, nesta cidade e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 49.677.917/0001/14, representada neste ato por **SERGIO ADRIANO PEREIRA** (Qualificação), Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..... (Qualificação), neste ato representada por ..... (Qualificação), daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado Licitação nº 12/2022 na modalidade **CARTA CONVITE**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação empresa especializada na reforma do piso compreendendo o fornecimento do novo piso, acessórios e complementos, incluindo a mão de obra para a remoção do piso velho, limpeza e preparação do local (contra piso), e a colocação do novo piso, nas dependências do prédio da Câmara, especificamente nos ambientes de convívio das alas administrativa e dos gabinetes dos vereadores, em regime de execução empreitada por preço global, de acordo com as quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e da proposta.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Soma do item
1	***	m²	**********	R$ *******
2	***	Serv.	**********	R$ *******
Valor Global R$ ********				

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, cujo início será a data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. O setor de Arquivo, Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga responsabilizar-se-á pela gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

010310001.2.001 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;
010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, -- de ----- de 2022.

PELA

CONTRATANTE:

SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

PELA

CONTRATADA:

_____
Cargo / Nome

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.